



EDITAL Nº. 014/2024 – PROEC/PRPPG
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do ofício circular n.º 27/2023-GAB/PR/CAPES do Ministério da Educação (MEC) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores da pós-graduação da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG)**.

1. FINALIDADE

Contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo a sociedade, com vistas a subsidiar as ações que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

2. OBJETIVOS

- a) fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos estudantes de pós-graduação com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.
- b) Proporcionar aos acadêmicos da pós-graduação da UNESPAR o desenvolvimento de ações e atividades extensionistas voltadas para a formação de professores da Educação Básica.
- c) estimular a interdisciplinaridade por meio do incentivo à integração de diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, e por meio de promoção à colaboração entre programas de pós-graduação (PPG), unidades acadêmicas, instituições públicas e movimentos e organizações sociais para a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os projetos/programas aprovados serão financiados com recurso global de até R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), oriundos da proposta institucional elaborada pela PROEC e pela PRPPG em resposta ao ofício circular n.º 27/2023 da MEC/CAPES e coordenada pela Diretoria de Extensão da PROEC.

3.1.1 Serão selecionados até 5 projetos/programas no valor máximo de R\$ 31.960,00.

3.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e bolsas de estudos:

I - material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

II - serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

III - diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

IV - alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;

V - locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

VI - custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de *folders*, divulgação em mídias sociais, entre outros.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida acerca da natureza da despesa, deve-se consultar a Classificação das Despesas na Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002.

VII- Serão concedidas bolsas de estudo e de pesquisa atreladas às finalidades do PROEXT-PG para discentes, docentes e pesquisadores, cujas modalidades, regulamentos e a distribuição estarão previstas em edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

3.3 Não são despesas financiáveis aquelas classificadas como de capital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Coordenador do Projeto/Programa:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de docentes da Unespar;
- b) Estar vinculado a algum programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Unespar.
- c) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- d) Não possuir pendências junto à PROEC ou à PRPPG, independente do período de execução da ação;
- e) Possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- g) Ter o projeto de pesquisa e/ou extensão em situação regular junto à Divisão do campus.
- h) Apresentar somente um projeto para o presente Edital.

4.2 Do Projeto/Programa:

- a) Deverá estar claramente caracterizado como extensão, indissociável da pesquisa, que contemple a formação de professores, esteja vinculado ao programa/disciplina na Pós-Graduação *Stricto Sensu* e envolva estudante(s) do programa de pós-graduação como membro da equipe executora;
- b) Ser apresentado somente um projeto por coordenador (pesquisador/extensionista);
- c) O projeto/programa de extensão deverá propor no mínimo um curso de formação com o objetivo de formar professores que atuarão como multiplicadores de conhecimento, impactando não apenas as próprias vidas, mas também as dos professores que atuarão na sociedade.
- d) Prever a apresentação e publicação dos resultados em eventos, bem como a publicação de um artigo em revista indexada.
- e) Prever a contratação de bolsista(s), sendo o coordenador da proposta responsável pela seleção do(s) bolsista(s) após contratação dos projetos.
- f) O projeto/programa deverá estar registrado na Divisão de Pesquisa ou na Divisão de Extensão do seu respectivo campus;
- g) Ter prazo de execução de até 28 (vinte e oito) meses.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital, assinada eletronicamente, via e-protocolo para a Diretoria de Extensão da PROEC (UNESPAR - UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO com Sergio Carrazedo Dantas) no período de 09/04/2024 a 13/05/2024 contendo:

- Anexo I – Apresentação do Projeto
- Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo(a) proponente.
- Currículo lattes atualizado do(a) orientador(a), preferencialmente em formato PDF, exportado da plataforma lattes no modelo completo (ao extrair da Plataforma Lattes, verificar os itens "Período da atuação profissional" e "Período de produção", escolher a opção "Desde o ano de" e preencher com "2021"). O envio do lattes é obrigatório, para o cômputo da pontuação do docente. Pesquisadoras em licença maternidade, no período de 2021 a 2023, poderão considerar a produção de 2020.

5.2. Em caso de submissão de mais de uma proposta de projeto de extensão pelo proponente será considerada, exclusivamente, a última submissão de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Institucional do “**Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação**”, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 **Análise do Projeto:** Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação deste item terá peso 5 (5 x P1);

6.1.2 **Currículo Lattes:** Serão computadas atividades de extensão e pesquisa do(a) coordenador(a) do projeto realizadas a partir de 2021, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital. A pontuação deste item terá peso 1 (1 x P2).

6.2 A ordem de classificação geral será a maior pontuação final (PF), sendo $PF = 5 \times P1 + 1 \times P2$

6.3 Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência para a maior pontuação no P1. Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação no item 3 do Anexo III, e se o empate persistir, a maior pontuação do item 7 da Anexo III. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador(a) tenha maior tempo como efetivo(a) na Unespar, contando o tempo de atuação nos *campi*.

6.4 Caberá recurso ao Edital de inscrições homologadas de acordo com o cronograma indicado no item 7, deste edital. O recurso deve ser devidamente justificado e enviado para o e-mail diretoria.extensao@unespar.edu.br com o título “Recurso ao Edital n. 014/2024–PROEC/PRPPG/Unespar: homologação das inscrições”.

7. CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	Publicação do Edital	09/04/2024
	Submissão das propostas	09/04/2024 a 13/05/2024

	Publicação do Edital de inscrições homologadas	15/05/2024
	Prazo para recurso	17/05/2024
	Publicação do Edital de homologação das inscrições após eventuais recursos	21/05/2024
Avaliação das propostas	Publicação do Edital de classificação das propostas	10/06/2024
	Prazo do recurso	12/06/2024
	Publicação do Edital - resultado final de classificação - após análise dos eventuais recursos	14/06/2024
Execução	Execução do projeto	17/06/2024 a 30/09/2026
	Prestação de contas	01/10/2026 a 31/10/2026

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br>

8.2 Compete aos proponentes das propostas apresentar relatórios periódicos, nos modelos e prazos definidos pela PROEC, para demonstração dos resultados atingidos pelos projetos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Somente serão aceitas as propostas de projeto de extensão submetidas nos anexos deste edital dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.

9.2 Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.

9.3 Ao submeter uma proposta de projeto de extensão, o/a docente declara estar ciente e de acordo com este Edital.

9.4 A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre a Unespar e a CAPES.

9.5 Todo e qualquer material produzido no âmbito do PROEXT-PG deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018 e a logomarca da UNESPAR.

9.6 A PROEC, por meio da Diretoria de Extensão, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.

9.7 A Prestação de Contas deverá ser realizada à PROEC em até 30 dias após o término da proposta do projeto, via e-protocolo.

9.8 A prestação de contas referente às bolsas do PROEXT-PG será realizada por meio de Relatórios de Atividades dos bolsistas a ser encaminhado a PROEC.

9.9 Caberá à Comissão Institucional resolver os casos omissos nesse edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



9.10 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos beneficiários, ressalvados os direitos adquiridos.

9.12 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com as Divisões de Extensão e Cultura dos campi da Unespar e com a Diretoria de Extensão - PROEC/Unespar (diretoria.extensao@unespar.edu.br).

Paranavaí, 09 de abril de 2024.

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
PROEC – UNESPAR

Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PRPPG - UNESPAR

Sérgio Carrazedo Dantas
Diretor de Projetos e Programas de Extensão
PROEC - UNESPAR